

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023), às dezesseis horas e cinco minutos (16 horas e 05 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Terceira Reunião Ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Diego Alexandre dos Santos, Fernando Fernandes Freitas, Marilene Silva de Almeida, Marco Antônio Carvalho da Costa, João Reginaldo da Costa, Lorena Paula Santos Morais, Danyelle Sousa Ribeiro e Daniel Assunção Cardoso. Os conselheiros Divino Rodrigues de Melo, Tatiane Rodrigues de Oliveira, Sislende de Fátima Barbosa, Grazielle Ferreira Londe, Gisella Gonzales, Marcelo Coelho Sekita, Jonas Tomé de Souza, Marco Aurélio Carvalho, Ana Carla Silva Cardoso e Daguison Vitor de Freitas, não participaram da reunião e justificaram suas ausências. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião e começou abordando sobre a frequência dos conselheiros nas reuniões. Na reunião do dia 22/03/2023, o Presidente do CODEMA deixou claro que, diante das faltas corriqueiras de alguns membros titulares e suplentes, seria feita uma avaliação para a substituição dos mesmos, tendo em vista um melhor suporte e funcionamento do Conselho em suas reuniões. Diante disso, O Presidente informou que foi enviado um Ofício para algumas instituições solicitando a substituição de membros e para outras agradecendo a parceria e participação no Conselho. Logo, foi dado posse aos novos membros para compor o Conselho, sendo eles: **Lorena Paula Santos Morais**, no cargo de titular e **Danyelle Sousa Ribeiro** no cargo de suplente, representantes da COOPACER; **João Reginaldo da Costa**, no cargo de suplente, representante da EMATER e **Divino Rodrigues de Melo**, no cargo de titular e **Diego Alexandre dos Santos** no cargo de suplente, representantes da COPASA. O conselheiro **Divino Rodrigues de Melo** não pôde estar presente, contudo, ficou registrado a sua posse como membro no Conselho diante dos Conselheiros presentes. Todos estes novos membros foram nomeados através da Portaria nº 025, de 19 de abril de 2023, assinada pela Prefeita Municipal. Em seguida, o Presidente do CODEMA apresentou a demanda solicitada pelo requerente José Oliveira Barbosa. O requerente solicitou o corte de 2 (duas) espécies sendo um Jacarandá-mimoso (Nome científico: *Jacaranda mimosifolia*) e um Ipê Rosa (Nome científico: *Handroanthus heptaphyllus*) na Rua das Graviolas, em frente ao número 326, sendo a finalidade desta solicitação para retirada de um canteiro central para movimentação de manobra de veículos de grande porte/ veículos pesados. Com isso faz-se necessário a remoção das espécies mencionadas. Esta demanda foi levada ao Conselho para discussão e deliberação. Houve discussão pertinente sobre o assunto entre os membros presentes. Dessa forma, foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo **indeferimento** do corte das espécies para retirada do canteiro no local, justificando que não seria possível deliberar, o que causaria conflito de interesse e benefício particular. Também ficou decidido que qualquer solicitação com pedido similar será indeferido conforme decisão do CODEMA. O conselheiro Daniel Assunção Cardoso mencionou que tal solicitação foge totalmente do conceito ambiental do município. Prosseguindo a reunião, o Presidente do Conselho passou-se ao 1º item dos assuntos gerais da Pauta à ciência aos membros do Conselho presentes sobre a decisão dos Processos Administrativos, sendo o primeiro o Auto de Infração nº 000011: **FAZENDA VALADARES, LUGAR CÔRREGO DO RETIRO – MATRÍCULA Nº 4.216** de responsabilidade do senhor PAULO FREDERICO, CPF Nº 085.511.666-89, autuado por degradação ao dano a recurso hídrico, caracterizado pelo assoreamento de nascentes – “Cód. 116 - Causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos

ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população” – Decreto Municipal Nº 096/2019, infração classificada como gravíssima, no valor de R\$5.357,46. Foi apresentado defesa pelo autuado e foi analisada pela equipe técnica do SISAM e pela assessoria jurídica do município, da qual detectou que a autuação está em concordância com o previsto legalmente, visto que no Código de Meio Ambiente do Município de São Gotardo, estabelecido pela Lei Complementar n.º 184, de 22 de agosto de 2018, dispõe que houve degradação/dano a recurso hídrico devido ao carreamento de solo da obra de construção de um reservatório de água (piscinão). Desta forma, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável manifestou que fosse mantida a multa prevista no Auto de Infração nº 000012, com atualização do Valor Básico Tributário do ano vigente, referente a 57,57 V.B.T no valor de R\$ 5.673,52 que foi quitada pelo autuado em 28/04/2023. O valor referente a multa foi transferido pela conta do Fundo Verde em 17/05/2023 em consulta à Tesouraria. Em seguida, foi apresentado sobre o Auto de Infração nº 000012: **LOTEAMENTO COOPERATIVA HABITACIONAL DE SÃO GOTARDO**, CNPJ Nº 37.084.737/0001-40, autuado por suprimir árvores sem autorização do órgão ambiental competente – “Cód.302 - Retirar produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida” – Decreto Municipal Nº 096/2019, classificada como gravíssima, no valor de R\$5.894,97. Foi apresentado defesa pelo autuado e foi analisada pela equipe técnica do SISAM e pela assessoria jurídica do município, da qual detectou que a autuação está em concordância com o previsto legalmente, visto que no Código de Meio Ambiente do Município de São Gotardo, estabelecido pela Lei Complementar n.º 184, de 22 de agosto de 2018, dispõe que nas áreas urbanas, necessita-se de licenciamento ambiental e que a supressão da vegetação deveria ser vinculada ao processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, que não foi executada e nem mesmo a documentação do processo de licenciamento ambiental protocolado no órgão. Desta forma, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável manifestou que fosse mantida a multa prevista no Auto de Infração nº 000012, com atualização do Valor Básico Tributário do ano vigente, referente a 63,34 V.B.T no valor de R\$ 6.242,16 que foi quitada pelo autuado em 28/04/2023. O valor referente a multa foi transferido pela conta do Fundo Verde em 17/05/2023 em consulta à Tesouraria. Dando continuidade à reunião, o Presidente do CODEMA, ressaltou sobre a responsabilidade dos proprietários de loteamentos e lotes urbanos em casos de queimadas. O Presidente ressaltou que, como o período de estiagem, as queimadas tendem a ser constantes em diversas áreas. Dessa forma, o Presidente sugeriu que condicionasse todos os loteamentos já aprovados sobre a responsabilidade dos mesmos em remediar essas situações e em caso de queimadas serem notificados por tal ação. Foi explicado que essa ressalva poderá ser válida também para todos os loteamentos que vierem a ser aprovados pelo Município. Ficou destacado também que, no Contrato de Compra e Venda dos lotes, que o proprietário vendedor coloque como cláusula essa responsabilidade de manter os lotes/terrenos limpos e sem a suscetibilidade de ocorrência de queimadas. O descumprimento dessas ações poderá acarretar em multas ao responsável. Conforme existe a brecha de que toda Licença Ambiental emitida pelo SISAM possui a condicionante ambiental de que novas condicionantes podem ser emitidas a qualquer momento, essa será incluída. Os Conselheiros deliberaram por unanimidade por condicionar todos os proprietários de loteamentos a se responsabilizar pelas queimadas em seus lotes. Dessa forma, será encaminhado um ofício aos empreendedores através dessa decisão pelo CODEMA. Prosseguindo, o Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro retomou a palavra e deu ciência aos demais conselheiros de que o saldo do Fundo Verde, na última consulta realizada pela Tesouraria, na data de 17/05/2023, era de R\$132.848,26 (cento e trinta e dois mil e

oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), saldo atualizado até a data de 16/05/2023. O Presidente esclareceu que o saldo teve um aumento significativo, quando comparado ao último saldo apresentado ao Conselho na reunião de 26/10/2022. Tal explicação se cabe devido a uma alteração no sistema do Setor de Tributação, que os códigos das taxas que são geradas para pelo Setor de Desenvolvimento Econômico Sustentável estavam sendo depositados em outra conta do Município e diante da percepção do erro, o valor foi estornado ao saldo do Fundo Verde, motivo pelo qual houve um salto no valor em conta. Este valor apresenta também a atualização do saldo referente aos valores das multas dos Processos Administrativos apresentadas nesta reunião, sendo os Processos Administrativos nº 000011 e nº 000012. Dener também esplanou um pouco sobre a utilização do saldo do Fundo Verde para finalidades específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável. E aproveitando a oportunidade, o Presidente falou um pouco sobre a Estação de Transbordo de Resíduos que esta sendo implantada no Município e sobre a destinação do lixo gerado. Finalizando, o Presidente do CODEMA entrou no assunto sobre o uso das redes sociais da Prefeitura Municipal de São Gotardo e na oportunidade pediu permissão do uso de imagem dos Conselheiros para publicação sobre as reuniões Conselho e sobre os Conselheiros nas redes sociais da Prefeitura Municipal, sendo elas o *Facebook*, o Instagram e a imprensa local, habitualmente o Jornal Daqui e rádio local. Os Conselheiros presentes autorizaram o uso de sua imagem para publicações de interesse do Conselho nas redes sociais do Município. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CODEMA agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e quarenta minutos (16h40min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 03 (três) páginas, numeradas de 142 a 144 (cento e quarenta e dois a cento e quarenta e quatro), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, dezessete de maio de dois mil e vinte e três.

Dener Henrique de Castro
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Daniel Assunção Cardoso
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão

Diego Alexandre dos Santos
COPASA

Lorena Paula Santos Morais
COOPACER

Danyelle Sousa Ribeiro
COOPACER

Fernando Fernandes Freitas
COOPADAP

Marilene Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Marco Antônio Carvalho da Costa
EMATER

João Reginaldo da Costa
EMATER